

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN CNPJ. №. 02.301.773/0001-33



### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

#### **1 - OBJETIVO**:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação de serviço de recarga e fornecimento de toner e cartucho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA TONER LIP85A	UND	12		
2	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN660	UND	12		
3	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652DN	UND	12		
4	TONER BROTHER TN660 (NOVO)	UND	3		
5	TONER HP85A (NOVO)	UND	3		
6	TINTA EPSON 544 (CORES)	UND	16		
7	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN (NOVO)	UND	4		

### 2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- 2.1.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.1.2. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa contratada para análise, caso se confirme o defeito e não sendo



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN CNPJ. №. 02.301.773/0001-33



possível conserto, a recarga será excluída da requisição de serviço e o cartucho/toner retornará ao setor responsável da Câmara Municipal para descarte;

- 2.1.3. Executar demais serviços indispensáveis para a execução o objeto da contratação.
- 2.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tornar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 2.1.5. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 2.1.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.7. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 2.1.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas;
- 2.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bodó/RN;
- 2.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.1.11. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 2.1.12. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade da Câmara Municipal, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todas os graus de dificuldade existentes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN CNPJ. №. 02.301.773/0001-33



As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.				
Razão Social.				
Nome Fantasia.				
CNPJ n°.				
Inscrição Estadual nº.				
Endereço da Empresa.				
Telefone de Contato da Empresa.				
E-mail.				
Nome do Representante Legal.				
Telefone de Contato do Representante da Empresa.				
Data da emissão da Cotação.				
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.				
Assinatura do Responsável da Empresa				

Por fim, consigno o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso, tendo em vista a urgência na contratação do serviço.

Carla Daniele Dantas Pereira Chefe da Secretaria Geral